



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS A e B

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina.

1.2. A solução deverá ser integralmente web, com acesso por navegadores modernos e dispositivos móveis, baseada em arquitetura integrada, com autenticação centralizada, gerenciamento hierárquico de permissões, trilha de auditoria, gestão de usuários internos e externos, interoperabilidade com sistemas de terceiros e mecanismos de rastreabilidade documental.

1.3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos ou funcionalidades equivalentes:

- Memorando.
- Ofício Eletrônico.
- Circular.
- Protocolo Eletrônico.
- Pedido de e-SIC.
- Processo Administrativo.
- Protocolo Legislativo
- Parecer



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- Diário Oficial
- Ouvidoria Digital.
- Gestão avançada de processos com workflow.
- Assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada padrão ICP-Brasil, inclusive em lote.
- Relatórios gerenciais e auditoria.
- Gestão de contatos e organizações.
- Aplicativo móvel ou experiência móvel equivalente para atendimento e acompanhamento de demandas.

1.4. A solução deverá atender, no mínimo, a uma base estimada de 23 vereadores e aproximadamente 250 usuários da plataforma, sem prejuízo de expansão futura, devendo possuir arquitetura compatível com escalabilidade operacional e crescimento do volume de documentos, anexos, setores e interações externas.

1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo Técnico para Licitação de Plataforma de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos e Atendimento ao Cidadão e os demais anexos que venham a compor o processo administrativo, devendo prevalecer a interpretação mais protetiva à continuidade operacional, à segurança da informação e ao interesse público em caso de aparente conflito entre disposições técnicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Petrolina exerce papel essencial na representação da população, na elaboração de leis, na fiscalização dos atos do Poder Executivo e na promoção da transparência administrativa. Para o pleno desempenho dessas atribuições, faz-se necessária a utilização de solução tecnológica capaz de organizar a comunicação institucional, a tramitação documental, os fluxos administrativos internos e o atendimento externo à sociedade.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2.2. A contratação pretendida visa assegurar continuidade administrativa, modernização da gestão pública, racionalização de rotinas, redução de custos operacionais, rastreabilidade das ações praticadas e ampliação da transparência, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3. A necessidade da contratação também decorre da impossibilidade de perpetuação contratual além dos limites legais aplicáveis, sem prejuízo da manutenção das funcionalidades essenciais hoje incorporadas à rotina administrativa da Câmara. Por essa razão, o procedimento licitatório deve descrever com precisão os requisitos mínimos indispensáveis à continuidade operacional, evitando a contratação de solução inferior, incompleta ou incapaz de suportar as integrações e fluxos atualmente exigidos pela instituição.

2.4. A ausência de contratação ou a seleção de ferramenta sem equivalência funcional poderá ocasionar descontinuidade dos serviços, perda de produtividade, retrabalho, fragmentação da base documental, comprometimento do atendimento ao cidadão, redução da capacidade de integração com outros órgãos e enfraquecimento dos mecanismos de auditoria, controle e segurança da informação.

3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São objetivos da contratação:

- Padronizar a comunicação institucional interna e externa.
- Digitalizar e racionalizar fluxos administrativos e documentais.
- Assegurar tramitação eletrônica rastreável e auditável.
- Disponibilizar atendimento digital ao cidadão, inclusive para protocolos, ouvidoria e pedidos de acesso à informação.
- Possibilitar assinaturas eletrônicas com validade jurídica.
- Viabilizar integração com outros sistemas e órgãos públicos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- Preservar histórico, integridade, autenticidade e disponibilidade dos documentos e registros administrativos.
- Reduzir o uso de papel e ampliar a eficiência administrativa.

4. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

4.1. A solução deverá ser disponibilizada em formato SaaS, com acesso remoto via internet, sem necessidade de instalação local nos equipamentos da contratante, ressalvados componentes estritamente necessários à utilização de certificados digitais ICP-Brasil quando tecnicamente indispensáveis.

4.2. A plataforma deverá ser desenvolvida de forma integrada, operando com base única ou modelo equivalente que preserve consistência transacional, centralização do controle de acesso, uniformidade cadastral, compartilhamento seguro de dados entre módulos e consolidação de relatórios, trilhas de auditoria e histórico documental.

4.3. O sistema deverá permitir autenticação por usuário e senha, recuperação segura de credenciais, autenticação reforçada por múltiplos fatores quando disponível, uso de certificados ICP-Brasil e, quando aplicável ao fluxo, autenticação por login federado, inclusive gov.br, para usuários externos.

4.4. Todos os módulos deverão ser acessíveis mediante cadastro único e menu centralizado, respeitadas as permissões por perfil, setor, subsetor, nível hierárquico, tipo de documento e natureza do procedimento.

4.5. A solução deverá ser compatível com integração por API, web service ou mecanismo equivalente, possibilitando interoperabilidade com sistemas internos, portais institucionais e plataformas de outros órgãos públicos.

4.6. Características Técnicas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4.6.1. A solução ofertada deverá operar integralmente em ambiente de nuvem (cloud computing), dispensando infraestrutura própria de servidores, sendo necessário apenas dispositivo com acesso à internet.

4.6.2. A plataforma deverá possuir interface responsiva, compatível com computadores, tablets e dispositivos móveis, garantindo adequada usabilidade e legibilidade.

4.6.3. O acesso ao sistema deverá ocorrer mediante conexão segura em servidor WEB com certificado SSL, assegurando comunicação criptografada entre usuários e plataforma.

4.6.4. A solução deverá disponibilizar interface centralizada, intuitiva e amigável, proporcionando facilidade de navegação e autonomia aos usuários.

4.6.5. A hospedagem da plataforma deverá ocorrer em data center localizado em território nacional, com arquitetura distribuída, baixa latência e certificações compatíveis com padrões internacionais de segurança e qualidade da informação.

4.6.6. O sistema deverá apresentar tempo médio de carregamento igual ou inferior a 5 (cinco) segundos para o usuário final, ressalvadas limitações decorrentes da conexão de internet utilizada.

4.6.7. A plataforma deverá garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), podendo a comprovação ocorrer mediante página pública de monitoramento de status.

4.6.8. A solução deverá possuir rotina periódica de testes de segurança do tipo Pentest Whitebox, realizados por empresa especializada, que possua certificação em segurança, no intervalo máximo de 3 (três) meses, visando a garantir a segurança da aplicação, através de metodologia baseada em padrão de mercado e geração de relatórios detalhados contendo métodos, técnicas, ferramentas, apontamento de eventuais vulnerabilidades encontradas e recomendações de correções, conforme Lei 12.935/2024.

4.6.9. O sistema de envio de e-mails deverá utilizar criptografia TLS, autenticação SPF e DKIM, além de mecanismos de controle de reputação e proteção de entregabilidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4.6.10. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade de descadastramento automático de notificações por e-mail.

4.6.11. A solução deverá utilizar mecanismos de proteção contra spam, acessos automatizados e tentativas abusivas, mediante utilização de captcha ou tecnologia equivalente.

4.6.12. A contratada deverá disponibilizar continuamente a versão mais atualizada da plataforma, realizando atualizações sem interrupção dos serviços, ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas.

5. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.1. A plataforma deverá apresentar disponibilidade mínima de 99% ao mês, admitidas apenas indisponibilidades programadas previamente comunicadas, bem como histórico de status do serviço ou mecanismo auditável equivalente.

5.2. O ambiente deverá operar com protocolo seguro, criptografia TLS em trânsito, controle de sessões, segregação de acessos e trilhas de auditoria compatíveis com o tratamento de dados pessoais e documentos administrativos.

5.3. A solução deverá possuir interface responsiva, intuitiva, centralizada e compatível com os principais navegadores, com desempenho adequado para leitura, tramitação, assinatura, anexação de arquivos e pesquisa documental.

5.4. A contratada deverá manter rotinas de atualização, correção, evolução tecnológica e tratamento de vulnerabilidades, bem como apresentar, quando solicitado, evidências de testes de segurança, gestão de incidentes e medidas de mitigação de riscos cibernéticos.

5.5. Os servidores, data centers ou infraestruturas equivalentes utilizados na prestação do serviço deverão assegurar confiabilidade, escalabilidade, mecanismos de backup, redundância compatível com a criticidade do objeto e proteção contra perda de dados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6. DOS REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

6.1. A solução deverá ser estruturada hierarquicamente por setores e subsetores, com níveis de profundidade compatíveis com a organização institucional da Câmara Municipal de Petrolina, permitindo alternância entre unidades pelos usuários autorizados.

6.2. Cada setor deverá possuir caixa de entrada própria, com documentos organizados por abas, status de leitura, prazos, atribuições e demais indicadores relevantes ao fluxo de trabalho.

6.3. Usuários vinculados a documentos também deverão ter acesso por caixa pessoal, independentemente da caixa do setor, inclusive para documentos sob responsabilidade individual.

6.4. A plataforma deverá permitir tramitação multissetorial, envio em cópia, atribuição individual de responsabilidade e resolução parcial por setor, sem perda do status global da demanda.

6.5. Todo documento deverá possuir linha do tempo cronológica, com registro das leituras, despachos, encaminhamentos, reaberturas, anexações, prazos, notificações, solicitações de assinatura e demais eventos relevantes.

6.6. Todos os acessos a documentos e despachos deverão ser registrados, identificando usuário, setor, data, hora e, quando tecnicamente disponível, IP e informações do dispositivo, assegurando trilha de auditoria completa.

6.7. Os documentos deverão ser rastreáveis por numeração, código e/ou QR Code, com mecanismos públicos de validação quando aplicáveis, respeitadas as restrições de acesso e sigilo.

6.8. A solução deverá disponibilizar busca avançada por número, assunto, termos, período, usuários, contatos, setores, situação, tipo documental e conteúdo de anexos processados por OCR, com indexação em prazo compatível com a operação institucional.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.9. O sistema deverá possuir editor de texto web com formatação rica, tabelas, listas, hiperlinks, imagens, corretor ortográfico, modo tela cheia, salvamento automático de rascunhos, uso de modelos e variáveis dinâmicas.

6.10. A plataforma deverá permitir criação e uso de etiquetas digitais, marcadores, filtros de classificação, prazos, atividades, calendário e indicadores visuais de vencimento.

6.11. A solução deverá possibilitar notificações multicanal por e-mail e, quando contratado, SMS, com personalização de mensagens, rastreamento de entrega, abertura e falhas de comunicação.

6.12. A resposta a notificações por e-mail deverá poder ser incorporada ao documento como interação ou despacho, conforme parametrização administrativa.

6.13. O sistema deverá manter registro estruturado dos eventos administrativos e de segurança, inclusive criação, alteração, bloqueio e suspensão de usuários, mudanças de perfil, alterações de setores, falhas de autenticação e revogações relevantes.

6.14. A solução deverá permitir gestão de contatos e organizações, com importação e exportação em formato estruturado, unificação de duplicidades, representação por procuração eletrônica e relacionamento entre pessoas físicas, setores e pessoas jurídicas.

6.15. Acesso Interno

6.15.1 Os usuários internos deverão ser vinculados a setor principal e, quando necessário, a setores secundários, preservando histórico funcional, cadeia de responsabilidades e rastreabilidade das alterações cadastrais.

6.15.2. O acesso interno à plataforma deverá ocorrer mediante utilização de e-mail individual e senha pessoal, intransferível, cadastrada pelo administrador do sistema ou usuário autorizado.

6.15.3. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade de recuperação de senha por meio da opção “esqueci minha senha”, com envio de link ou confirmação para o e-mail previamente cadastrado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.15.4. Deverá ser permitido o acesso à plataforma mediante utilização de certificados digitais emitidos no padrão ICP-Brasil (e-CPF).

6.15.5. A solução deverá permitir autenticação em dois fatores, mediante utilização de token ou código temporário gerado automaticamente e sincronizado com servidores de tempo (NTP), exigindo, além da senha, dispositivo vinculado ao usuário para validação do acesso.

6.15.6. Os administradores da plataforma deverão possuir acesso integral às funcionalidades do sistema, bem como permissão para cadastro e gerenciamento de setores e usuários de toda a organização.

6.15.7. O sistema deverá possuir cadastro único de usuários, permitindo acesso integrado aos módulos autorizados.

6.15.8. A plataforma deverá permitir parametrização de acesso por setores, possibilitando restringir módulos, abertura de documentos e tramitações específicas.

6.15.9. O cadastro de usuários deverá poder ser realizado por administradores ou responsáveis hierarquicamente superiores, mantendo registro de data, hora, responsável pelo cadastro e informações técnicas de acesso, tais como IP, navegador e versão utilizada.

6.15.10. O cadastro de usuários deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha e fotografia. Caso a senha não seja informada, o sistema deverá gerá-la automaticamente.

6.15.11. O usuário deverá poder alterar seus dados de acesso, como e-mail e senha, por meio de formulário específico, permanecendo bloqueada a edição dos campos “Nome” e “CPF”, de forma a preservar a rastreabilidade dos atos praticados.

6.15.12. Não deverá ser permitida a exclusão definitiva de usuários cadastrados, inclusive por administradores, sendo admitida apenas a suspensão de acesso, garantindo a preservação do histórico de utilização da plataforma.

6.15.13. A fotografia do usuário, quando cadastrada, deverá ser exibida durante a tramitação documental, permitindo identificação visual dos responsáveis pelas movimentações realizadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.15.14. O sistema deverá permitir ao usuário informar afastamento temporário por motivos como férias, licença maternidade, licença paternidade ou outros afastamentos.

6.15.15. O usuário deverá poder selecionar, em suas preferências, entre editor de texto básico ou avançado.

6.15.16. O sistema deverá permitir configuração de modo preferencial para visualização de anexos, por meio da página de preferências da conta.

6.15.17. O usuário deverá poder cadastrar e-mail secundário destinado ao recebimento de notificações automáticas.

6.15.18. O sistema deverá permitir ao usuário definir se deseja exibir seu número de telefone celular na página de contatos da organização.

6.15.19. O usuário deverá poder configurar quais eventos ou situações gerarão notificações automáticas por e-mail relacionadas a documentos e tramitações.

6.15.20. O sistema deverá disponibilizar consulta aos administradores da plataforma em página específica de preferências da conta.

6.15.21. O usuário deverá possuir acesso ao histórico completo de alterações de setor desde seu cadastro, contendo informações sobre setor, data, hora, setor principal e responsável pela alteração.

6.15.22. A plataforma deverá possuir mecanismo de captura automática de respostas enviadas por e-mail, vinculando-as ao respectivo documento na forma de despacho ou manifestação.

6.15.23. O administrador deverá poder alterar o setor de lotação do usuário, mantendo-se o histórico de movimentações e acessos anteriormente realizados.

6.15.24. A solução deverá permitir definição de permissões por níveis de acesso, observando, no mínimo, os seguintes perfis:

6.15.24.1. Administrador Geral: acesso restrito aos documentos do próprio setor, com permissão para gerenciar usuários, setores e estatísticas de toda a organização;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.15.24.2. Administrador Local: permissão para gerenciar usuários e subsetores vinculados a setor específico, independentemente do setor atual de lotação;

6.15.24.3. Nível 1: permissão para movimentar documentos, cadastrar usuários e subsetores subordinados, bem como acessar documentos de todos os subsetores vinculados;

6.15.24.4. Nível 2: permissão exclusivamente para movimentação de documentos do setor atual;

6.15.24.5. Nível 3: permissão apenas para visualização de documentos do setor atual.

6.15.25. O sistema deverá permitir definição de usuário com perfil de Auditor, assegurando acesso de consulta e interação em documentos e setores de toda a organização.

6.15.26. O sistema deverá permitir definição de usuários com acesso a relatórios gerenciais abrangentes de toda a organização.

6.15.27. A plataforma deverá disponibilizar consulta em tempo real da quantidade de usuários conectados, bem como data e horário do último acesso realizado.

6.15.28. O sistema deverá permitir definição de prazo máximo de inatividade para usuários, exigindo reativação mediante solicitação ao superior imediato após o período estabelecido.

6.16 Acesso externo

6.16.1 Deverá haver a possibilidades de cadastro e login no acesso externo que poderão utilizar certificado digitais emitidos pelo ICP-Brasil (eCPF e eCNPJ), para acessar a plataforma. Caso o CPF ou CNPJ não esteja associado a um contato, um novo contato deverá ser criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais

6.16.2. Contatos externos podem utilizar login gov.br (Governo Federal) para acessar a plataforma

Após estar identificado, o contato deverá ter a disponibilidade de acessar a sua caixa pessoal, onde todos os documentos nos quais ele é o requerente ou destinatário estarão reunidos;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.17. Etiquetas Digitais

6.17.1 Deverá haver a possibilidade de criação de etiquetas por setor, com cores, hierarquia e filtragem de documentos por etiquetas.

6.17.2 Possibilidade de vinculação simultânea de múltiplas etiquetas a um mesmo documento;

6.17.3 As etiquetas criadas pelo setor deverão permanecer acessíveis apenas aos servidores devidamente vinculados e autorizados;

6.17.4 Possibilidade de cada setor estabelecer sua própria forma de organização documental, mediante criação de etiquetas digitais personalizadas;

6.17.5 As etiquetas digitais deverão atuar como mecanismos de organização virtual, permitindo a classificação, localização e recuperação de documentos de forma rápida e facilitada pelos usuários do setor.

6.18. Contrassenha

6.18.1. Possibilidade de utilização da funcionalidade de contrassenha, permitindo que servidor habilitado elabore e envie documentos em nome de outro servidor previamente autorizado;

6.18.2 A funcionalidade de contrassenha deverá operar mediante geração de senha temporária/autorização específica concedida pelo servidor autorizador;

6.18.3 Os documentos emitidos por meio da contrassenha deverão identificar, de forma clara, o servidor autorizador e o servidor responsável pela elaboração do documento;

6.18.4 A contrassenha poderá possuir limite de utilização definido pelo servidor autorizador, bem como possibilidade de cancelamento antes do esgotamento das permissões concedidas;

6.18.5 O servidor autorizador deverá possuir acesso a relatório contendo todos os documentos emitidos em seu nome por meio da funcionalidade de contrassenha.

6.19. Plano de Classificação de Documentos



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.19.1. A solução ofertada deverá disponibilizar funcionalidade para implementação do Plano de Classificação de Documentos, permitindo a organização e categorização documental de forma hierárquica, conforme funções, atividades e assuntos da Administração Pública.

6.19.2. O sistema deverá permitir a criação e configuração do plano de classificação em até quatro níveis hierárquicos, observando boas práticas de gestão de documentos nato-digitais.

6.19.3. A solução deverá possibilitar o cadastro, edição e parametrização das classificações mediante código numérico único e descrição específica para cada nível hierárquico.

6.19.4. O sistema deverá permitir definição de classificações automáticas vinculadas a assuntos e módulos, possibilitando padronização documental, prevalecendo a classificação vinculada ao assunto em caso de dupla parametrização.

6.19.5. A plataforma deverá possibilitar a reclassificação de documentos, mantendo registro do usuário responsável e histórico das alterações realizadas na linha do tempo do documento.

6.19.6. O sistema deverá permitir a suspensão de códigos de classificação, preservando os vínculos anteriormente realizados em documentos já classificados.

6.19.7. A solução deverá disponibilizar funcionalidade de importação completa do plano de classificação, contendo códigos e descrições, com validação de consistência dos dados para prevenção de falhas.

6.19.8. O sistema deverá possibilitar pesquisa avançada de documentos com base nas classificações atribuídas, facilitando a localização e recuperação das informações.

6.19.9. A plataforma deverá permitir rotina de classificação automática e retroativa de documentos protocolizados anteriormente à implantação do plano de classificação, mediante parametrização por assuntos e módulos.

6.20. Integração com o Tramita GOV.BR

6.20.1. A solução ofertada deverá possibilitar integração com o Tramita GOV.BR, plataforma do Governo Federal destinada à interoperabilidade entre Sistemas de Processo Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Eletrônico (SPE), permitindo a tramitação digital de processos administrativos entre órgãos e entidades públicas.

6.20.2. O sistema deverá permitir comunicação eletrônica entre a Administração Pública e demais órgãos ou entidades integradas ao Tramita GOV.BR, independentemente da solução tecnológica utilizada por cada ente.

6.20.3. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade para envio de ofícios eletrônicos a órgãos públicos integrados ao Tramita GOV.BR, contendo confirmação de envio com registro de data, horário, Número de Registro Eletrônico (NRE) e Índice de Trâmite (IDT).

6.20.4. A solução deverá possibilitar o recebimento de ofícios e Processos Administrativos Eletrônicos encaminhados por órgãos e entidades integrados ao Tramita GOV.BR.

6.20.5. O sistema deverá atender aos requisitos técnicos necessários ao processo de homologação da integração, contemplando funcionalidades de envio, recebimento e recusa de documentos, visando maior celeridade na implantação em ambiente de produção.

6.20.6. A integração ao Tramita GOV.BR deverá observar os procedimentos de cadastramento, formalização de termo de adesão e requisitos técnicos exigidos pelos órgãos responsáveis pela liberação de acesso, em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 9.412/2022.

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO

7.1. Memorando

7.1.1. O módulo de Memorando deverá permitir comunicação oficial entre setores, com numeração automática e sequencial, histórico de respostas e despachos, QR Code, anexação de múltiplos arquivos, geração de PDF e uso de modelos padronizados.

7.1.2. Deverá possibilitar definição de privacidade, seleção de setores de destino conforme organograma, inclusão de múltiplos prazos, acompanhamento do status de resolução por setor e controle cronológico das movimentações.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.2. Circular

7.2.1. O módulo de Circular deverá permitir envio interno para um ou múltiplos setores, inclusive por grupos hierárquicos, com opção de circular meramente informativa, definição de prioridade, respostas abertas ou restritas, encaminhamento complementar e arquivamento manual ou automático.

7.2.2 Deve ser possível selecionar os setores destinatários de forma flexível — individualmente, por grupo (um setor e seus subsetores) ou por toda a instituição. O sistema também deve permitir a definição de prioridade “Urgente”.

7.2.3 Deve ser possível incluir anexos tanto na criação quanto nas atualizações da circular.

7.3. Ofício Eletrônico

7.3.1. O módulo de Ofício Eletrônico deverá permitir emissão de documentos oficiais externos, envio seguro por e-mail, notificação complementar por SMS quando disponível, rastreabilidade integral do envio, recebimento de respostas e uso de base única de contatos.

7.3.2. O destinatário externo deverá poder acessar e interagir com o documento conforme as regras de permissão, sem exigência de prévia condição de usuário interno da plataforma.

7.3.3 Deve ser assegurada a transparência das movimentações, com registro completo do histórico de envio, acesso e resposta no sistema;

7.3.4 O sistema deve gerar automaticamente QR Code individual para cada ofício enviado, permitindo sua localização, validação e rastreamento de forma rápida e segura.

7.4. Protocolo Eletrônico

7.4.1. O módulo de Protocolo Eletrônico deverá permitir abertura de solicitações via acesso externo, inclusive por smartphone, bem como por operador interno autorizado, com anexação



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

de documentos, comprovante de protocolo, acompanhamento por código ou login e registro de todas as movimentações.

7.4.2. O sistema deverá oferecer classificação por assunto, regras de roteamento, visualizações diferenciadas, encaminhamento interno, atendimento multissetorial e registrar todos os acessos às demandas e despachos, identificando usuário, setor e horário de acesso, garantindo a rastreabilidade das ações e preservação do sigilo quando configurado.

7.5. Gestão de Processos Workflow

7.5.1. O módulo de workflow deverá permitir definição de etapas processuais, sem possibilidade de pular etapas, definição de múltiplos setores responsáveis, prazos ideais (SLA), modelos de texto por etapa e regras que assegurem o fluxo ordenado do processo administrativo.

7.5.2. A solução deverá gerar árvore processual compilada em PDF, com concatenação de documentos, despachos e anexos, bem como processamento assíncrono da compilação e notificação automática de conclusão.

7.5.3. Deverá existir possibilidade de geração de versão completa do processo, contendo todos os atos, menções, notas internas, anexos e registros cronológicos necessários à integridade e rastreabilidade administrativa.

7.6. Pedido de e-SIC

7.6.1. O módulo de e-SIC deverá possibilitar que as solicitações sejam realizadas pela internet ou cadastradas manualmente por um operador, a partir de atendimento presencial, contato telefônico ou correspondência do solicitante.

7.6.2 Permitir encaminhamento ou resposta interna para qualquer setor, acompanhamento de pedidos de acesso à informação, com anexação de arquivos, categorização por assunto, tramitação interna e acompanhamento externo.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.6.2. A solução deverá disponibilizar recursos para consolidação de dados e, quando parametrizado, publicação na Web de indicadores ou gráficos públicos relativos às demandas recebidas, distribuídas por assunto, setor, situação ou prioridade.

7.7. Processo Administrativo

7.7.1. O módulo de Processo Administrativo deverá permitir abertura de processos com assuntos predefinidos, campos personalizados, modelos padronizados, geração automática de numeração, anexação de arquivos, menção a documentos eletrônicos e definição de decisões por setor, como deferimento ou indeferimento.

7.7.2 Disponibilizar modelos de texto padronizados para abertura e tramitação dos processos,

7.7.3 Possibilitar a geração de documentos complementares dentro do processo, com registro automático na linha do tempo e aproveitamento dos dados já inseridos;

7.7.4 Permitir a referência de outros documentos eletrônicos da plataforma dentro do processo administrativo, com atualização automática nos documentos citados;

7.7.5 Permitir a configuração de funcionalidades de decisão como “Deferido/Indeferido” para setores específicos;

7.7.6. O sistema deverá possibilitar inclusão de múltiplos prazos, exigência de anexos obrigatórios por assunto, restrição de abertura por setor e geração de documentos complementares com aproveitamento dos dados previamente cadastrados.

7.8. Ouvidoria Digital

7.8.1. O módulo de Ouvidoria deverá permitir o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, tanto pelo requerente quanto por usuário interno autorizado, inclusive a partir de atendimento presencial, telefone, e-mail, redes sociais ou outros canais institucionais.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.8.2. O sistema deverá classificar as manifestações por finalidade, indicar o canal de entrada, permitir categorização hierárquica de assuntos, roteamento automático, visualização em lista, calendário e mapa, quando aplicável, e acompanhamento da atuação dos setores envolvidos.

7.8.3. Deverá existir controle de identidade do manifestante, com opção de manifestação sem sigilo, sigilosa ou anônima, observando a proteção da identidade nos casos legalmente exigidos.

7.8.4. O sistema deverá permitir avaliação do atendimento pelo cidadão após a conclusão da manifestação, com uso dos resultados para indicadores gerenciais.

7.9. Assinatura Digital em Lote

7.9.1. A solução deverá disponibilizar painel de assinaturas pendentes, filtragem por status, seleção múltipla de documentos e execução de assinaturas em lote, com indicação individual de sucesso, falha e possibilidade de nova tentativa, suporte aos formatos de assinatura nativa e ICP-Brasil, preservando o mesmo padrão de segurança das assinaturas individuais.

7.10. Atos Oficiais

7.10.1. O módulo de Atos Oficiais deverá permitir criação, tramitação, assinatura, coassinatura e controle de atos institucionais, inclusive contratos, portarias, empenhos e instrumentos administrativos equivalentes, com QR Code individual, rastreabilidade e registro de revogações, alterações ou substituições.

7.10.2 As Assinaturas digitais e coassinaturas devem permitir que usuários internos assinem arquivos em formato PDF utilizando certificado digital ICP-Brasil, bem como possibilitar que outros usuários com acesso ao documento coassinem os anexos pelo mesmo padrão de certificação, assegurando a validade jurídica e integridade dos atos oficiais.

7.10.3 O acesso externo deverá permitir coassinaturas, quando autorizado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.10.4 Deve ser possível cadastrar assuntos específicos para fins de classificação dos documentos oficiais, além de configurar roteamentos automáticos conforme o tipo de ato e o setor responsável, otimizando o fluxo administrativo.

7.11. Aplicativo Móvel

7.11.1. A solução deverá possuir aplicativo móvel nativo para Android e iOS ou experiência móvel equivalente que preserve os fluxos essenciais de atendimento, cadastro, login, consulta, interação com documentos, anexação de arquivos, salvar automaticamente o documento ao final do preenchimento, recebimento de notificações e acompanhamento das demandas do usuário.

7.11.3 Abrir documentos de diferentes módulos da plataforma dentro do aplicativo.

7.11.4 Configurar quais módulos da plataforma estarão disponíveis para acesso pelo aplicativo.

7.11.5. O aplicativo ou módulo móvel deverá refletir a identidade visual da entidade, disponibilizar os módulos configurados para acesso externo e respeitar as mesmas regras de autenticação, segurança e permissão da plataforma principal.

7.11.6 Permitir edição dos dados do usuário;

7.12 Protocolo Legislativo

7.13.1 Disponibilizar funcionalidade para consulta das proposições legislativas, permitindo filtros por tipo, vereador, período, situação dos prazos, proposições vencidas, a vencer, recebidas e respondidas;

7.12.2 Permitir a emissão de relatórios gerenciais das proposições legislativas, com possibilidade de filtragem por tipo, parlamentar, intervalo de datas, situação dos prazos, documentos vencidos, a vencer, recebidos e respondidos;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.12.3 Possibilitar o gerenciamento e acompanhamento dos prazos estabelecidos para resposta das proposições legislativas;

7.12.4 Permitir o cadastramento e registro eletrônico de requerimentos e indicações apresentados pelos vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal.

7.13 Parecer

7.13.1 Disponibilizar módulo para gerenciamento e emissão de pareceres, permitindo o vínculo ou incorporação de documentos em outros documentos do sistema.

7.13.2 Possibilitar controle automatizado da numeração sequencial dos pareceres emitidos.

7.13.3 Permitir a elaboração e emissão de pareceres por setores e/ou servidores previamente autorizados e habilitados.

7.13.4 Possibilitar a inclusão e anexação de arquivos complementares aos pareceres emitidos.

7.14 Diário Oficial

Publicação de atos oficiais, em atenção à Lei de Acesso à Informação.

7.14.1. Módulo de Diário Oficial integrado à plataforma, assegurando publicidade, transparência, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

7.14.2. Interface responsiva, adaptável a diferentes dispositivos e resoluções, proporcionando melhor experiência de uso;

7.14.3. Configuração para exibição de símbolos oficiais da Administração Pública na área pública do sistema;

7.14.4. Inclusão de certificado digital ICP-Brasil e-CNPJ A1 para assinatura digital qualificada das edições publicadas;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.14.5. Criação de perfis de acesso para usuários responsáveis pela gestão e publicação das edições do Diário Oficial;

7.14.6. Condicionamento da publicação dos atos administrativos à assinatura eletrônica;

7.14.7. Rastreamento em tempo real das etapas de envio e publicação dos atos, com registro de data, hora e identificação do responsável;

7.14.8. Registro cronológico das ações relacionadas aos atos administrativos, incluindo inclusão, retirada, publicação e previsão de publicização;

7.14.9. Publicação de atos administrativos em edições ordinárias ou extraordinárias, com possibilidade de envio automatizado ou manual;

7.14.10. Estruturação das edições em cadernos, seções e subseções, permitindo organização hierárquica e indexada;

7.14.11. Cadastro, edição, ativação e inativação de usuários responsáveis pela administração das publicações;

7.14.12. Criação e publicação de edições eletrônicas compostas por um ou mais atos administrativos;

7.14.13. Controle e contabilização de atos pendentes, publicados, inativados e vinculados às edições do Diário Oficial;

7.14.14. Possibilidade de inativação de atos pendentes mediante justificativa obrigatória, com opção de reativação posterior;

7.14.15. Consulta detalhada das informações dos atos administrativos e das edições publicadas ou pendentes;

7.14.16. Organização e reordenação dos atos administrativos antes da publicação definitiva da edição;

7.14.17. Garantia de irreversibilidade das edições publicadas, assegurando integridade, autenticidade e observância aos princípios da legalidade e publicidade;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- 7.14.18.** Geração automática das edições em formato PDF, com assinatura digital ICP-Brasil e disponibilização pública da versão certificada;
- 7.14.19.** Disponibilização de acesso público, amplo e irrestrito às edições e atos oficiais publicados;
- 7.14.20.** Exibição das edições por listagem diária, calendário mensal e semanal, facilitando a localização das publicações;
- 7.14.21.** Visualização individual dos atos administrativos e do sumário completo das edições;
- 7.14.22.** Consulta em PDF com navegação fluida, pesquisa textual interna e download das edições completas;
- 7.14.23.** Ferramenta de busca avançada dos atos publicados, com filtros por tipo de edição, período, relevância, local da pesquisa e ordenação cronológica;
- 7.14.24.** Exibição dos resultados de pesquisa com acesso direto às edições, sumários, versões certificadas e respectivos atos administrativos vinculados.

8. DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

- 8.1.** A solução deverá suportar assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada padrão ICP-Brasil, com evidências de autoria, integridade e não repúdio compatíveis com a legislação aplicável e com os fluxos administrativos da contratante.
- 8.2.** O sistema deverá permitir solicitação de assinaturas a usuários internos e externos, inclusive em fluxos sequenciais, paralelos ou híbridos, com definição de papéis dos signatários, cancelamento ou recusa justificada, notificações de estágio e acompanhamento das pendências.
- 8.3.** A plataforma deverá gerar documento PDF assinado em padrão compatível com PAdES ou equivalente juridicamente válido, bem como página pública de verificação da autenticidade e integridade das assinaturas realizadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

8.4. A solução deverá possibilitar assinatura em dispositivos móveis, assinatura em lote, coassinatura, notificação sem assinatura, fatores adicionais de autenticação e extrato técnico das assinaturas para consulta pública, quando aplicável.

9. DA INTEROPERABILIDADE, MIGRAÇÃO E REVERSIBILIDADE

9.1. A solução deverá disponibilizar API, web services ou mecanismo equivalente de integração, com documentação técnica, autenticação segura, ambiente de testes quando aplicável e suporte à interoperabilidade com sistemas próprios ou de terceiros.

9.2. A contratada será responsável pela migração integral da base de dados da solução anteriormente utilizada, abrangendo documentos, anexos, históricos, usuários, contatos, setores, permissões, etiquetas, prazos, registros de leitura, trilhas de auditoria, assinaturas e metadados necessários à continuidade operacional.

9.3. A migração deverá preservar vínculos documentais, autoria, integridade, cronologia dos eventos e demais elementos indispensáveis à governança da informação e à prova administrativa dos atos praticados.

9.4. A solução deverá comprovar a capacidade de exportação e reversibilidade, importação e migração integral da base da solução anterior a partir de backup, base exportada ou repositório equivalente, incluindo entrega dos dados produzidos em CSV e dos anexos no formato original.

9.5. Ao término do contrato, a contratada deverá assegurar exportação integral dos dados e conteúdos mantidos na plataforma, em formatos abertos, estruturados e reutilizáveis, incluindo documentos, anexos, cadastros, logs, trilhas de auditoria, fluxos, classificações, indicadores e demais metadados aplicáveis.

9.6. A contratada deverá apresentar plano de migração inicial e plano de reversibilidade contratual, contendo cronograma, responsabilidades, metodologia, critérios de validação, carga piloto e procedimentos para prevenção de perda de dados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

10. DA IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO

10.1. A contratada deverá realizar implantação da solução, parametrização dos módulos, criação da estrutura organizacional, configuração de assuntos, perfis, regras de acesso, fluxos de trabalho e demais ajustes necessários ao pleno funcionamento da plataforma.

10.2. O prazo para conclusão da implantação do sistema deverá ocorrer no prazo de 30 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, executando todos os procedimentos necessários para garantir seu pleno funcionamento e operacionalidade

10.3. O prazo para implantação poderá ser prorrogado mediante requerimento da contratada, devidamente justificado, cabendo à Administração acatar ou não a solicitação, desde que a prorrogação não prejudique o andamento dos serviços.

10.4. A contratada deverá ministrar treinamento inicial aos usuários e administradores, disponibilizar materiais didáticos, vídeos, manuais ou trilhas EAD e assegurar suporte de implantação até à estabilização operacional do ambiente.

10.5 A contratada deverá ministrar treinamento inicial aos usuários e administradores, mantendo a. equipe técnica de implantação à disposição por, no mínimo, 5 (cinco) dias, prazo que poderá ser prorrogado até que o sistema esteja totalmente operacional e todos os servidores devidamente capacitados para utilizar suas funcionalidades, disponibilizando, ainda, materiais didáticos, vídeos, manuais ou trilhas EAD e assegurar suporte de implantação até a estabilização operacional do ambiente

10.6. O treinamento de que trata o item 10.5 poderá ser realizado de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Administração.

10.7. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura de armazenamento em nuvem (cloud) para todas as informações e arquivos inseridos no sistema, sendo também responsável por todos os custos e encargos relacionados à manutenção deste serviço.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

10.8. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar atualização de materiais formativos e ações complementares de capacitação, inclusive para novos usuários e mudanças relevantes de fluxo.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução à Prova de Conceito (POC), destinada a verificar a aderência aos requisitos mínimos técnicos e funcionais exigidos neste Termo de Referência e em seus anexos (A e B).

11.2 A POC será realizada em ambiente controlado, com roteiro previamente definido, e que a reprovação implicará desclassificação da licitante e convocação da subsequente, a fim de reduzir subjetividade e risco de litígio.

12. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES

12.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico ilimitado e sem custos adicionais durante a vigência contratual, por canais eletrônicos compatíveis com a operação institucional, inclusive sistema de atendimento, e-mail, chat ou meios equivalentes.

12.1.1 Seguindo no mínimo os seguintes indicativos:

Suporte de segunda a sexta das 8h às 19h.

SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte:

Até 30 minutos - tempo para primeira resposta;

Até 8 horas - retorno sobre problema constatado;

Até 48 horas - retorno sobre prazo de resolução/adaptação de problema constatado;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

12.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, mantendo a plataforma atualizada, estável e compatível com as necessidades legais, operacionais e tecnológicas da contratante, incluindo:

- a) suporte técnico contínuo, remoto e presencial;
- b) manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal;
- b) atualizações automáticas da plataforma, sem interrupção do serviço;
- b) testes periódicos de segurança, como pentests;
- c) monitoramento de disponibilidade, com mínimo de 99%.

12.4. A contratada deverá designar representante formal para interlocução com o gestor e o fiscal do contrato, bem como disponibilizar acompanhamento técnico periódico durante a vigência contratual, nos termos definidos no instrumento contratual.,

13. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.1 Disponibilizar funcionalidade para implementação do Plano de Classificação de Documentos, permitindo a organização e categorização documental de forma hierárquica, conforme funções, atividades e assuntos da Administração Pública.

13.2 Permitir a criação e configuração do plano de classificação em até quatro níveis hierárquicos, em conformidade com boas práticas de gestão de documentos nato-digitais.

13.3 Possibilitar o cadastro, edição e parametrização das classificações mediante código numérico único e descrição específica para cada nível hierárquico.

13.4 Permitir a definição de classificações automáticas vinculadas a assuntos e módulos, possibilitando a padronização dos documentos gerados, com prioridade para a classificação vinculada ao assunto quando houver dupla configuração.

13.5 Possibilitar a reclassificação de documentos, mantendo registro do usuário responsável e histórico das alterações realizadas na linha do tempo do documento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

13.6 Permitir a suspensão de códigos de classificação, preservando os vínculos anteriormente realizados nos documentos já classificados.

13.7 Disponibilizar importação completa do plano de classificação, contendo códigos e descrições, com validação de consistência dos dados para prevenção de falhas de importação.

13.8 Possibilitar pesquisa avançada de documentos a partir das classificações atribuídas, facilitando a recuperação das informações e a eficiência operacional.

13.9 Permitir rotina de classificação automática e retroativa de documentos protocolizados antes da implantação do plano de classificação, mediante parametrização de assuntos e módulos.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de prova de conceito previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O objeto desta licitação não será dividido em itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado total supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º da Lei 14.133/2021. Fica garantido, contudo, o direito de preferência (empate ficto) às ME/EPP, conforme previsto na legislação vigente."

14.3. O julgamento do menor preço não afasta a exigência de aderência técnica plena, sendo vedada a contratação de proposta economicamente inferior, porém funcionalmente insuficiente para atender ao interesse público e à continuidade operacional da Câmara Municipal de Petrolina.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

15.2. O levantamento dos preços observou os parâmetros e critérios estabelecidos na legislação vigente, considerando a natureza e a complexidade tecnológica do objeto, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, capacitação de usuários, prestação continuada dos serviços e demais custos necessários à plena execução da solução contratada.

15.3. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa ampla e criteriosa de preços praticados no mercado, adotando-se a metodologia da média dos valores válidos coletados, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para tanto, foram utilizadas fontes compatíveis com o objeto da contratação, incluindo consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública para análise e comparação de preços, conforme documentação e memórias de cálculo constantes nos autos do processo administrativo.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias com o envio da nota fiscal dos itens que foram entregues, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

15.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

16.2.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

16.2.3 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Petrolina, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

16.2.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

16.2.5 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de plataforma web, em formato SaaS (Software as a Service), para fornecimento de sistema informatizado de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Multiuso, destinado à modernização, integração e digitalização dos fluxos administrativos e documentais da Administração.

A solução contempla o fornecimento, licenciamento, implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização contínua da plataforma, incluindo os módulos de Memorando, Ofício Eletrônico, Circular, Protocolo Eletrônico, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo, Protocolo Legislativo, Diário Oficial, Parecer, Ouvidoria Digital, Gestão Avançada de Processos (workflow), Assinatura Digital em Lote e Aplicativo Móvel para Atendimento.

A plataforma deverá possibilitar a tramitação eletrônica de documentos e processos, automação de fluxos de trabalho, controle e rastreabilidade das demandas, gestão centralizada das informações, ampliação da transparência, otimização dos procedimentos internos e melhoria do atendimento ao cidadão, promovendo maior eficiência, segurança, economicidade e celeridade na gestão pública.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

18.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO-FECHADO.

18.1.2 - A licitação tem apenas um item, conforme descrito no objeto da contratação.

18.2- Exigências de habilitação

18.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2.1.1 - Habilitação jurídica

18.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

18.2.1.1.5 - Sociedade simples: no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

18.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

18.2.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado;

18.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu **ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

18.3.3- PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

18.3.4- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.3.5- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

18.3.6- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

18.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

18.3.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

18.3.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

18.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

18.4.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4.3 - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

18.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

18.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

18.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, podendo a Administração realizar diligências para verificação da regularidade profissional

18.4.7 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

18.5- Qualificação Técnica

18.5.1 - Comprovação de aptidão para o objeto da contratação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021).

18.5.2 O atestado de capacidade técnica deverá constar **comprovação específica de experiência em soluções de gestão documental, processos eletrônicos, atendimento digital, assinaturas eletrônicas, migração de dados, operação em nuvem e suporte a ambientes públicos com múltiplos perfis de acesso.**

18.5.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

18.5.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **50% da(s) quantidade da (s) quantidade (s) estimadas de usuários previstos na presente licitação** quando da classificação provisório em primeiro lugar.

18.5.5 A exigência de comprovação de execução mínima correspondente a 50% do quantitativo estimado da contratação observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mostrando-se suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade, em consonância com a jurisprudência dos Tribunais.”

18.5.6 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.5.7 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5.8 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.5.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d)** Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.6. - Participação de Consórcios:

A) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

18.6.1. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

18.6.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto licitado, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.6.3. A Administração poderá exigir comprovação específica de experiência em soluções de gestão documental, processos eletrônicos, atendimento digital, assinaturas eletrônicas, migração de dados, operação em nuvem e suporte a ambientes públicos com múltiplos perfis de acesso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, o edital, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

19.2. Implantar, parametrizar, disponibilizar, manter e suportar a solução contratada, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

19.3. Realizar a migração integral da base preexistente, preservando integridade, vínculos, histórico, trilhas de auditoria e metadados necessários à continuidade administrativa.

19.4. Disponibilizar treinamento inicial e continuado, materiais de apoio, suporte técnico e acompanhamento de implantação.

19.5. Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, falhas, erros, inconsistências ou insuficiências funcionais verificadas durante a vigência do contrato, observados os níveis de serviço pactuados.

19.6. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e conteúdos acessados em razão da execução contratual, observando a legislação de proteção de dados e segurança da informação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

19.7. Assegurar mecanismos de exportação, reversibilidade e entrega dos dados ao final da contratação, sem imposição de obstáculos técnicos indevidos à continuidade do serviço público.

19.8. Fornecer documentação técnica atualizada, inclusive referente a integrações, APIs, rotinas de migração, segurança e administração da plataforma, quando aplicável.

19.9. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Disponibilizar as informações necessárias à implantação e parametrização da solução.

20.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

20.3. Validar, em conjunto com a contratada, os cronogramas de implantação, migração, treinamento e entrada em produção.

20.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma contratualmente estabelecida, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

20.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste observadas na execução do objeto.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

21.1. A execução do objeto será continuada, por se tratar de serviço essencial à rotina administrativa, à tramitação documental e ao atendimento externo da Câmara Municipal de Petrolina.

21.2. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado, observadas as disposições contidas nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

à natureza continuada do serviço e à impossibilidade de perpetuação contratual fora dos limites legais.

21.3. A implantação, migração e entrada em produção deverão seguir cronograma validado pela contratante, observando a necessidade de transição segura entre a solução anterior e a nova solução contratada.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

22.1. O recebimento do objeto ocorrerá em etapas, compreendendo, no mínimo, verificação da implantação, validação da migração, homologação funcional, aprovação da prova de conceito, operação assistida e atesto regular da prestação continuada.

22.2. O aceite definitivo dependerá da comprovação de funcionamento adequado dos módulos contratados, da disponibilidade da solução, da consistência da base migrada e da aderência aos requisitos técnicos e operacionais deste Termo de Referência e do respectivo Anexo Técnico.

23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente contrato observará, quanto à manutenção de sua equação econômico-financeira, o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001, do reajuste, nos seguintes termos:

23.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

23.1.2 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

23.1.3 Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

contratado e a retribuição da Administração, visando à justa remuneração do objeto, nas hipóteses de:

- fatos imprevisíveis;
- fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.1.4 O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação do impacto efetivo sobre os custos do contrato, mediante documentação idônea, e será formalizado por termo aditivo.

23.2. Do Reajuste Contratual

23.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.2.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado, os preços serão reajustados com base na variação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, compensando-se as diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

23.2.5 Nas aferições finais, serão utilizados, obrigatoriamente, os índices definitivos.

23.2.6 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

23.2.7 Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

23.2.8 O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, conforme legislação aplicável.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Sem prejuízo das demais penalidades legais, poderão ser aplicadas sanções em caso de atraso injustificado na implantação, falhas reiteradas na disponibilidade do serviço, perda de dados, descumprimento de requisitos de segurança, não atendimento à migração contratada, recusa injustificada em corrigir falhas ou obstrução à exportação e reversibilidade dos dados.

25- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração, estando prevista entre as demandas planejadas para o exercício correspondente, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e governança das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1- O custo estimado mensal da contratação é de **R\$ 6.951,90 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)** e total de 12 meses no valor de **R\$ 83.422,80 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

27. DO CONTROLE DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por um representante designado pela Câmara Municipal de Petrolina, que acompanhará a implantação e treinamento dos usuários, registrando eventuais



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ocorrências.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto atividade: 10001005.010313100.2.8008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 013

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Anexo Técnico para Licitação de Plataforma de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos e Atendimento ao Cidadão, prevalecendo o atendimento ao interesse público, à continuidade administrativa, à segurança da informação, à rastreabilidade dos atos e à proteção da base documental institucional.

29.2. Não será admitida solução que, embora similar em nomenclatura comercial, deixe de comprovar equivalência funcional efetiva aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

29.3. O atendimento aos requisitos poderá ser exigido por documentação oficial, apresentação técnica, prova de conceito, ambiente de demonstração, testes dirigidos e demais meios objetivos de comprovação definidos pela Administração.

30. DOS ANEXOS

30.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo A- Técnico para Licitação de Plataforma de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos e Atendimento ao Cidadão



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Anexo B-Formulário de Validação Técnica Presencial e Prova de Conceito (POC)

Petrolina-PE, 25 de maio de 2026.

Carlos Henrique de Lima

Assessor de Informática



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO A -DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo Técnico para Licitação de Plataforma de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos e Atendimento ao Cidadão

1.Diretriz de enquadramento do objeto

A solução a ser contratada deverá ser integralmente web, em arquitetura SaaS, acessível por navegadores modernos e dispositivos móveis, sem exigência de instalação local nos equipamentos da contratante, exceto componentes estritamente necessários para uso de certificados ICP-Brasil quando tecnicamente inevitáveis. A plataforma deverá contemplar, de forma nativa e integrada, módulos para comunicação interna, protocolo eletrônico, processos administrativos, ofícios, circulares, ouvidoria, pedidos de acesso à informação, assinaturas eletrônicas, relatórios gerenciais, gestão de usuários e atendimento digital externo.

A solução deverá operar sobre base integrada de dados, com autenticação centralizada, hierarquia de acessos, trilha de auditoria, rastreabilidade documental, mecanismos de busca estruturada e recursos de interoperabilidade com sistemas de terceiros. A contratada deverá comprovar aderência funcional mediante documentação técnica, demonstração prática, prova de conceito e, quando solicitado, ambiente de homologação.

2. Premissas obrigatórias

- O objeto deverá ser descrito por requisitos mínimos obrigatórios, requisitos de segurança e requisitos de comprovação, vedada a simples aquisição de ferramenta genérica de protocolo sem equivalência operacional ao ambiente atualmente utilizado.
- A solução deverá permitir comunicação e tramitação entre usuários internos, cidadãos, fornecedores, procuradores e outros órgãos públicos, inclusive mediante acesso externo autenticado e mecanismos de acompanhamento de demandas.]



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- Deverá existir comprovação prática de que os módulos operam de forma integrada, com cadastro único, permissões centralizadas e histórico unificado de eventos.
- Funcionalidades anunciadas comercialmente deverão estar disponíveis em ambiente produtivo ou de demonstração, não sendo suficiente mera previsão em roadmap ou proposta comercial desprovida de evidência verificável.

3. Matriz de requisitos mínimos

Eixo	Requisito mínimo obrigatório	Critério de comprovação
Arquitetura	Solução 100% web, em nuvem, acessível por navegador, com interface responsiva e operação em desktop e dispositivos móveis.	Demonstração prática e documentação técnica.
Integração estrutural	Todos os módulos deverão compartilhar autenticação, permissões, trilhas de auditoria e base integrada de dados.	Prova de conceito com navegação entre módulos sem novo login.
Módulos essenciais	Deverá contemplar, no mínimo, memorando, ofício eletrônico, circular, diário oficial, protocolo eletrônico, processo administrativo, protocolo legislativo, parecer, ouvidoria, e-SIC, assinatura eletrônica, relatórios e aplicativo móvel ou interface móvel equivalente.	Catálogo funcional, demonstração e matriz de aderência.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Acesso interno	Login por e-mail e senha individual, com possibilidade de autenticação reforçada e gestão hierárquica de permissões por setor, subsetor e perfil de usuário.	Demonstração de cadastro e concessão de perfis.
Acesso externo	Cadastro e autenticação de usuários externos, inclusive cidadãos e pessoas jurídicas, com acompanhamento de suas demandas e acesso aos documentos autorizados.	Simulação de abertura e acompanhamento externo.
<u>gov.br</u> e ICP-Brasil	Capacidade de autenticação ou assinatura com credenciais governamentais e certificados ICP-Brasil, quando aplicável ao fluxo contratante.	Demonstração prática ou documentação do fornecedor.
Setores e organograma	Estrutura hierárquica ilimitada de setores e subsetores, com visualização organizacional, alternância entre unidades e vinculação de usuários a setor principal e setores secundários.	Demonstração do organograma e da alternância setorial.
Caixa de entrada setorial	Cada setor deverá possuir caixa de entrada própria, com status de leitura, abas por situação e visualização compartilhada pelos usuários do setor.	Demonstração com múltiplos usuários.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Caixa pessoal	Usuários deverão possuir visão pessoal complementar à caixa do setor, incluindo documentos sob sua responsabilidade individual.	Demonstração funcional.
Tramitação multissetorial	Um documento deverá poder envolver vários setores simultaneamente, com envio em cópia, atribuição individual e resolução parcial por setor sem perda do status geral do processo.	Caso de uso demonstrado em prova de conceito.
Linha do tempo	Cada documento deverá manter histórico cronológico completo de ações, encaminhamentos, leituras, reaberturas, despachos, anexos e assinaturas.	Demonstração de trilha histórica em documento real.
Rastreabilidade	Registro de todos os acessos, com usuário, setor, data, hora e, quando tecnicamente disponível, IP e contexto do acesso.	Relatório de auditoria exportável.
QR Code e código público	Todo documento deverá possuir mecanismo de validação pública por código e/ou QR Code, respeitados os níveis de acesso e sigilo.	Emissão e validação pública de documento.
Editor de texto	Editor web com formatação rica, listas, tabelas, imagens, links, modo tela cheia, corretor ortográfico e salvamento automático de rascunhos.	Demonstração em documento de teste.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Modelos e variáveis	Possibilidade de criação de modelos com campos variáveis e preenchimento automático de dados de pessoas, documentos, datas, setores e numeração.	Demonstração com template parametrizado.
Menções e referências	Menção a usuários, documentos e contatos por mecanismos rápidos de vinculação, com concessão de acesso e notificação automática conforme permissões.	Demonstração de uso em despacho.
Busca avançada	Pesquisa por termos, frases exatas, número, período, tipo documental, envolvidos, situação e setores com retorno rápido e indexado.	Teste de pesquisa em base de homologação.
OCR em anexos	Capacidade de indexar conteúdo textual de anexos por OCR para fins de busca avançada, com prazo definido de indexação.	Evidência documental e teste de consulta.
Anexos	Suporte a múltiplos formatos, visualização segura, miniaturas, controle de downloads, tamanho exibido e links temporários protegidos.	Demonstração funcional e documentação.
Etiquetas digitais	Criação de etiquetas por setor, com cores, hierarquia e filtragem de documentos por etiquetas.	Demonstração de classificação e filtro.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Prazos e atividades	Criação, edição, conclusão e exclusão auditável de prazos, com visualização em lista e calendário e alertas de vencimento.	Demonstração com prazo vinculado a documento.
Notificações	Notificações multicanal por e-mail e, quando contratado, SMS, com personalização de mensagens, rastreo de entrega e alertas de falha.]	Demonstração e documentação técnica.
Captura por resposta de e-mail	Respostas a notificações por e-mail deverão poder ser incorporadas ao documento como interação ou despacho, conforme parametrização.	Caso de uso demonstrado.
Atendimento externo	Usuários externos deverão abrir solicitações, anexar documentos, responder interações, acompanhar andamento e acessar sua caixa pessoal de demandas.]	Fluxo externo integral em prova de conceito.
Procuração eletrônica	Deve permitir representação por procuração eletrônica para acesso a demandas de outorgantes, com trilha de auditoria específica.	Demonstração funcional.
Ouvidoria e e-SIC	A solução deverá contemplar fluxos específicos ou parametrizáveis para ouvidoria e pedidos de acesso à informação, com controle de prazos e acompanhamento externo.]	Demonstração de abertura, tramitação e resposta.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Assinatura eletrônica avançada	Capacidade de assinatura eletrônica avançada com credenciais vinculadas ao usuário, geração de evidências de autoria, integridade e registro da operação.	Demonstração em documento e laudo técnico do fornecedor.
Assinatura ICP-Brasil	Capacidade de assinatura qualificada com certificados ICP-Brasil, incluindo validação, coassinatura e geração de PDF assinado em padrão compatível com PAdES.	Demonstração prática e validação em serviço público.
Fluxo de assinaturas	Criação de fluxos sequenciais, paralelos ou híbridos, com papéis de assinantes, controle de estágio, notificações e assinatura em lote.	Prova de conceito com múltiplos signatários.
Verificação pública de assinaturas	Disponibilização de página pública para validação de autenticidade e integridade de documentos assinados e extrato técnico das assinaturas.	Demonstração de verificação pública.
Leitura e ciência	Registro de leitura de documentos e possibilidade de notificação sem assinatura, inclusive com evidência de ciência do destinatário.	Demonstração em fluxo de notificação.
Contrassenha/delegação	Mecanismo de delegação controlada para redação ou envio em nome de usuário habilitado, com limite de uso e rastreabilidade.	Demonstração funcional.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Relatórios gerenciais	Indicadores por setor e usuário, incluindo resolutividade, leitura, volume tramitado, produtividade e consumo de recursos, com filtros e exportação.	Demonstração e exportação de relatório.
Auditoria exportável	Eventos da plataforma deverão poder ser consultados por perfil autorizado e exportados em formato estruturado, como CSV.	Exportação em ambiente de teste.
Treinamento	Disponibilização de trilhas de capacitação, manuais, vídeos ou EAD integrado para formação de usuários e administradores.	Apresentação do ambiente de treinamento.
Personalização institucional	Inclusão de logomarca, cores institucionais e elementos visuais compatíveis com a identidade da contratante.	Demonstração de parametrização visual.
Aplicativo móvel	Disponibilização de aplicativo móvel ou experiência web móvel equivalente para consulta, tramitação e assinatura, conforme perfil de acesso.]	Demonstração em dispositivo móvel.
Interoperabilidade	Disponibilização de API, web services ou mecanismos equivalentes para integração com outros sistemas e órgãos públicos.	Entrega de documentação técnica da API e teste de integração.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Migração	Migração completa de dados, anexos, cadastros, históricos, trilhas e metadados da solução anterior, sem perda de integridade ou rastreabilidade.	Plano de migração e carga piloto validada.
Exportação de dados	Exportação de documentos, anexos, metadados e logs em formatos abertos, sem dependência exclusiva do fornecedor para acesso futuro.	Demonstração de exportação assistida.

4. Requisitos não funcionais

4.1 Desempenho e disponibilidade

A contratada deverá garantir disponibilidade mínima contratual do ambiente produtivo, com monitoramento contínuo, comunicação de incidentes e histórico público ou auditável de status do serviço. Também deverá comprovar arquitetura compatível com operação estável, carregamento adequado da interface e escalabilidade para crescimento de usuários, setores, documentos e anexos.

A solução deverá manter desempenho compatível com uso institucional intensivo, inclusive em tramitações simultâneas, execução de buscas, anexação de arquivos, assinatura de documentos e operações de atendimento externo. Em prova de conceito, a contratante poderá exigir simulação de uso concorrente para validar responsividade e estabilidade.

4.2 Segurança da informação

A solução deverá operar em ambiente seguro, com criptografia em trânsito por TLS, controle de sessão, autenticação individual, gestão de permissões, segregação de perfis, trilha de auditoria e mecanismos de prevenção contra abuso automatizado em formulários públicos. Sempre que houver tratamento de dados pessoais, a contratada deverá demonstrar aderência à LGPD, com controles de acesso, rastreabilidade de operações e capacidade de resposta a incidentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Comprovação de conformidade mínima em proteção de dados pessoais, sigilo das informações e segurança da informação, incluindo política aplicável, indicação de encarregado (DPO) ou canal equivalente, compromisso formal de atuação como operadora de dados, controles de acesso, trilha de auditoria e adoção de medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados pela solução.

Serão exigidos, ainda, registros de login, falha de autenticação, alteração de permissões, suspensão de usuários, alteração de perfis administrativos e eventos de assinatura. Testes periódicos de segurança, gestão de vulnerabilidades e relatórios de correção constituem requisitos recomendáveis para manutenção da integridade do ambiente.

4.3 Continuidade e atualização

A solução deverá receber atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas sem prejuízo da continuidade do serviço, ressalvadas janelas programadas de manutenção previamente comunicadas. O fornecedor deverá manter versão estável, documentação atualizada e canal formal de suporte técnico para usuários e administradores.

5. Requisitos de interoperabilidade e governança de dados

5.1. Migração integral e reversibilidade

A contratada será responsável pela migração integral da base existente, inclusive anexos, históricos, metadados, usuários, contatos, permissões, prazos, etiquetas, trilhas de auditoria e registros de assinatura, sem perda de vínculo entre documentos. Deve também prever exportação integral e assistida ao término contratual, em formato aberto, legível e reutilizável.

5.2. API e integrações com outros órgãos

Como a operação atual é valiosa também pela capacidade de interligação com outros órgãos públicos, o termo deve exigir APIs, web services ou mecanismos equivalentes de interoperabilidade, com autenticação segura, documentação técnica, ambiente de teste e suporte à



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

integração. O requisito não deve se limitar à frase genérica “possibilidade de integração”, mas incluir comprovação documental e teste funcional.

5.3 A solução deverá demonstrar capacidade de integração bidirecional com outras plataformas e sistemas de órgãos públicos distintos, incluindo troca estruturada de informações, recepção e remessa de dados, autenticação segura, registro de eventos de integração e validação funcional em ambiente controlado ou simulado, de modo a assegurar a comunicação institucional interorgânica sem criação de isolamento operacional da contratante.”

6. Regras de evidência em prova de conceito

As funcionalidades críticas somente serão consideradas atendidas quando demonstradas em ambiente de homologação ou prova de conceito. Isso vale especialmente para OCR, captura por resposta de e-mail, assinatura em lote, fluxo híbrido de assinaturas, acesso externo, procuração eletrônica, busca em anexos, exportação de logs e integração com autenticação federada.

6. Logs administrativos e de segurança

Deverá haver a funcionalidade de registro logs específicos de administração do sistema, incluindo criação, alteração, bloqueio e suspensão de usuários, mudança de perfis, alteração de permissões, alteração de setores, tentativas de acesso malsucedidas e revogações. Esses registros são essenciais para auditoria, responsabilização e governança de segurança.

7. Versionamento e preservação documental

Demonstrar a capacidade de versionamento de minutas e rascunhos, preservação de versões assinadas e controle de alterações antes da assinatura. Esse ponto é relevante para rastrear evolução de documentos administrativos e reduzir controvérsias sobre autoria e conteúdo.

8. Política de retenção e arquivamento

A solução deverá disponibilizar política de retenção e arquivamento de documentos e processos eletrônicos, permitindo à Administração Pública definir prazos de guarda, regras de classificação,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

condições de migração para arquivamento permanente ou temporário e critérios para eliminação controlada, sempre em conformidade com a legislação aplicável, com as tabelas de temporalidade vigentes e com as boas práticas de gestão documental. A plataforma deverá manter a integridade, autenticidade, rastreabilidade e acessibilidade dos documentos durante todo o ciclo de vida, inclusive após o arquivamento, permitindo consulta, recuperação e auditoria quando necessário.

9. Critérios analisados na prova de conceito

- Cadastro de setores, subsetores, usuários internos, contatos externos e permissões.
- Abertura de documento interno, tramitação entre múltiplos setores, atribuição individual e encerramento parcial por setor.
- Abertura de demanda externa por cidadão, anexação de arquivos, recebimento de notificação e resposta por e-mail.
- Pesquisa por conteúdo textual em documento e em anexo indexado por OCR.
- Criação de fluxo de assinatura com signatários em paralelo e em sequência, incluindo assinatura em lote e verificação pública.
- Emissão de relatório gerencial e exportação de trilha de auditoria em formato estruturado.
- Demonstração de API ou integração com sistema terceiro ou ambiente simulado.
- Exportação de documentos, metadados e registros históricos para validação de reversibilidade.

10. Cláusulas técnicas

10.1 Cláusula de equivalência funcional

A solução ofertada deverá comprovar equivalência funcional em relação ao conjunto de requisitos deste anexo, não sendo admissível proposta que atenda apenas parcialmente aos fluxos críticos de comunicação institucional, tramitação documental, atendimento externo, rastreabilidade, assinatura eletrônica, relatórios e interoperabilidade.

10.2 Cláusula de não regressão operacional

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200
Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

A implantação da nova solução não poderá implicar regressão das capacidades hoje necessárias à contratante, especialmente quanto a tramitação multissetorial, histórico auditável, atendimento externo acompanhado, assinatura eletrônica, busca avançada, integração com terceiros e gestão de usuários por hierarquia administrativa.

10.3 Cláusula de comprovação objetiva

Cada requisito técnico poderá ser validado por documentação oficial do fabricante, manual público, ambiente demonstrativo, prova de conceito e testes conduzidos pela comissão técnica da contratante. Requisitos não demonstrados poderão ser considerados não atendidos, ainda que constem genericamente em proposta comercial.

11.Estrutura de avaliação das propostas técnicas

Critério	Diretriz de avaliação
Aderência funcional	Verificar atendimento integral aos módulos e fluxos descritos neste anexo.]
Segurança	Verificar autenticação, controle de acesso, auditoria, assinatura e proteção de dados.
Integração	Verificar API, web services, documentação e capacidade real de interoperabilidade.
Migração	Verificar plano, escopo, consistência e teste piloto de migração.
Reversibilidade	Verificar exportação de base, anexos, metadados e trilhas em formato aberto.
Usabilidade	Verificar clareza da interface, responsividade, editor, busca e navegação setorial.]



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Suporte e implantação	Verificar treinamento, EAD, apoio à parametrização e suporte continuado.
-----------------------	--

11.1 A solução deverá contemplar plataforma informatizada, em ambiente SaaS, para gestão eletrônica de documentos, processos administrativos, comunicação institucional interna e externa e atendimento digital ao cidadão, com módulos integrados, autenticação centralizada, hierarquia de acessos, trilha de auditoria, assinatura eletrônica avançada e qualificada, busca avançada inclusive em anexos, interoperabilidade com sistemas de terceiros, relatórios gerenciais, acompanhamento externo de demandas e recursos de mobilidade, observados todos os requisitos mínimos constantes neste anexo.

11.2 A contratada deverá assegurar migração integral da base preexistente, implantação assistida, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como mecanismos de exportação e reversibilidade que preservem documentos, anexos, históricos, metadados e registros de auditoria. O atendimento aos requisitos deverá ser demonstrado por documentação oficial e prova de conceito, sob pena de desclassificação técnica ou aplicação das sanções contratuais cabíveis, conforme o estágio procedimental em que se verifique a insuficiência da solução ofertada.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO B- DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO (POC)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, em demonstração prática e em tempo real, se a solução ofertada atende aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais exigidos no Termo de Referência (anexo II) e Anexos A e B.

1.2. A avaliação será sequencial, com registro do resultado de cada requisito como ATENDE ou NÃO ATENDE, sendo vedada a demonstração de item subsequente sem a conclusão do anterior.

1.3. Será considerada eliminada a licitante que deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, ou que deixar de atender item obrigatório, ou ainda que não demonstrar as funcionalidades exigidas neste Anexo e no Termo de Referência.

2. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

2.1. A solução será considerada APTA apenas quando demonstrar o atendimento aos requisitos obrigatórios e atingir o percentual mínimo de 90% dos requisitos avaliados.

2.2. A reprovação em requisito obrigatório ou o não atingimento do percentual mínimo implicará a desclassificação da licitante e a convocação da subsequente, conforme ordem de classificação.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. A solução deverá permitir acesso mediante e-mail individual cadastrado por administrador autorizado e senha pessoal e intransferível.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- 3.2. A solução deverá permitir recuperação de senha por formulário próprio, com envio ao e-mail cadastrado.
- 3.3. A solução deverá permitir autenticação por certificado digital ICP-Brasil, inclusive e-CPF, bem como opção de duplo fator de autenticação.
- 3.4. A solução deverá permitir perfis de acesso diferenciados, incluindo Administrador Geral, Administrador Local, Nível 1, Nível 2, Nível 3, Auditor e perfil de relatórios gerenciais.
- 3.5. A solução deverá permitir cadastro único de servidor para todos os módulos autorizados, com registro obrigatório de nome, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha e fotografia, além de registro automático de data, hora, IP, navegador e responsável pelo cadastro.
- 3.6. A solução deverá impedir a exclusão de usuários, admitindo apenas suspensão de acesso, e permitir consulta ao histórico completo de alterações cadastrais.
- 3.7. A solução deverá ocultar parcialmente CPF e CNPJ em consultas, impedir a edição de nome e CPF pelo próprio usuário e permitir configuração de e-mail secundário, visualização de anexos e editor de texto.
- 3.8. A solução deverá permitir alteração de setor sem perda de histórico e segmentação de permissões por níveis de acesso, com possibilidade de consulta de usuários online em tempo real e definição de prazo de inatividade para reativação pelo superior imediato.
- 3.9. A solução deverá permitir cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo, com acesso por conta Google, certificado digital ICP-Brasil e login Gov.br, inclusive criação automática de novo contato externo quando o CPF ou CNPJ não estiver associado a cadastro existente.
- 3.10. A solução deverá permitir cadastro de nomes civis anteriores e complementação automática de endereço via CEP.
- 3.11. A solução deverá ser organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de múltiplos níveis de desconcentração, e vinculação de servidor a setor principal e setores secundários.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- 3.12. A solução deverá permitir tramitação multissetorial, com marcação de resolvido por setor, rastreamento do documento por número, chave pública ou QR Code, e registro de acessos, despachos, setor, usuário, data, hora e trilha de auditoria.
- 3.13. A solução deverá disponibilizar caixa de entrada por setor e caixa pessoal, envio em cópia e aos cuidados, e preservação de histórico em caso de desativação ou transferência de servidor.
- 3.14. A solução deverá apresentar documentos e anexos em ordem cronológica, com visualização em árvore do processo em PDF.
- 3.15. A solução deverá permitir protocolo eletrônico autônomo pelo usuário externo, respostas a ofícios eletrônicos, manifestação em ouvidoria digital e acompanhamento das interações por pessoas envolvidas, quando configurado.
- 3.16. A solução deverá disponibilizar avaliação do atendimento pelo usuário externo em formato gráfico, cálculo de média por setor e nova avaliação em caso de reabertura do documento.
- 3.17. A solução deverá permitir assinatura eletrônica qualificada conjunta via certificado digital ICP-Brasil, sem necessidade de login, com verificação da autenticidade da assinatura por código alfanumérico e verificação de autenticidade de certidões por código alfanumérico.
- 3.18. A solução deverá disponibilizar material de treinamento em vídeo, organizado por módulos, com controle das aulas assistidas e percentual de progresso do servidor, integrado à aplicação principal.
- 3.19. A solução deverá gerar relatórios automáticos de eficiência, qualidade, engajamento e assiduidade, incluindo percentual de resolução de documentos, quantidade de documentos recebidos e resolvidos, nota média atribuída a resoluções e despachos, porcentagem de leitura dos documentos pelos servidores habilitados e representação gráfica do tempo desde o último acesso.
- 3.20. A solução deverá permitir relatórios quantitativos de documentos por setor, relatórios de acessos diários por usuário e período, geração assíncrona de relatórios com notificação ao usuário e exportação automática em CSV.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

3.21. A solução deverá permitir criação de formulários distintos por assunto, definição de campos obrigatórios, controle de edição após protocolização, exibição para usuários internos, externos ou ambos, inclusão de orientações de preenchimento e configuração de tamanho dos campos.

3.22. A solução deverá permitir integração via API em padrão REST, com autenticação segura via token, OAuth2 ou método equivalente, criação e consulta de processos, listagem de assuntos, setores e módulos, consulta de anexos, notificação via Webhook, criptografia TLS e registro de falhas e erros de integração.

3.23. A solução deverá permitir workflow por etapas, com definição de prazos, tempo ideal, tempo decorrido, SLA por etapa, numeração automática do processo e possibilidade de padronização personalizada de numeração.

3.24. A solução deverá permitir restrição de abertura e tramitação por setor, inserção de anotações e menções internas na árvore do processo, e personalização da visualização conforme o tipo documental.

3.25. A solução deverá permitir protocolo com lista ou calendário de protocolos, ordenação por número ou última movimentação, registro da forma de abertura, comprovante com setor destinatário e acompanhamento opcional das movimentações subsequentes.

3.26. A solução deverá permitir assinatura em lote, fila de assinaturas pendentes, filtros de documentos assinados e pendentes e identificação do responsável pela assinatura.

3.27. A solução deverá permitir gestão de anexos com pré-visualização, rastreo de downloads, armazenamento seguro e, quando aplicável, compactação em lote para download.

3.28. A solução deverá permitir gestão de contatos, organizações, grupos e procuração eletrônica, com importação e exportação de contatos em CSV.

3.29. A solução deverá permitir personalização visual da plataforma, com brasão, símbolo, cores, logotipo, cabeçalho e identidade institucional.

3.30. A solução deverá contemplar recursos de LGPD e política de privacidade na Central de Atendimento, com transparência sobre tratamento de dados e consentimentos quando aplicáveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4.COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Petrolina:

4.1.1 Eugênio de Souza Pereira

4.1.2 Carlos Henrique de Lima

5. DECLARAÇÃO CONCLUSIVA

5.1. A licitante será considerada APTA quando atingir o percentual mínimo de 90% e atender integralmente os requisitos obrigatórios.

5.2. A não observância desse percentual ou o não atendimento de requisito obrigatório implicará a desclassificação da licitante, com convocação da subsequente, na forma do Edital.

6. DO RESULTADO

6.1 A Prova de Conceito será realizada de forma sequencial. Cada requisito será marcado como ATENDE ou NÃO ATENDE, conforme demonstração técnica. O resultado final APTO ou NÃO APTO será lançado ao final da avaliação, fora da tabela de requisitos.

6.2 Os requisitos a serem atendidos na Prova de Conceito estão listados a seguir:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Item	Requisito	Obrigatório	Atende	Não Atende	Observações
1	Acesso mediante e-mail individual cadastrado por Administrador autorizado e senha pessoal e intransferível.	X			
2	Recuperação de senha via formulário "esqueci a senha", enviado ao e-mail previamente cadastrado e confirmado.	X			
3	Acesso alternativo por certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) e, quando aplicável, e-CNPJ.	X			
4	Possibilidade de autenticação de duplo fator.	X			
5	Perfis de acesso diferenciados: Administrador Geral, Administrador Local, Nível 1, Nível 2 e Nível 3.	X			
6	Possibilidade de atribuição de perfis especiais: Auditor e	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	Relatórios Gerenciais.				
7	Cadastro único de servidor habilitado para todos os módulos autorizados.	X			
8	Registro de dados obrigatórios: nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha (autogerada se não informada) e fotografia.	X			
9	Registro automático de data, hora, IP, navegador e responsável pelo cadastro.	X			
10	Cadastro e alteração de usuários restritos a Administradores e superiores hierárquicos.	X			
11	Impossibilidade de exclusão de usuários; somente suspensão de acesso é permitida.	X			
12	Ocultação parcial de CPF e CNPJ, com	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	inviabilização de identificação por buscas e pesquisas.				
13	Nome e CPF não são editáveis pelo usuário, garantindo autenticidade e rastreabilidade.	X			
14	Definição de períodos de férias, afastamento ou licenças.	X			
15	Escolha entre editor de texto básico ou avançado.	X			
16	Configuração de visualização de anexos.	X			
17	Inclusão de e-mail secundário para notificações.	X			
18	Definição de regras para disparo de notificações por e-mail.	X			
19	Inclusão e exibição opcional de telefone celular.	X			
20	Consulta de administradores	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	cadastrados.				
21	Consulta a todo o histórico de alterações desde o cadastro: nome, setor, data, hora e responsável.	X			
22	Integração automática entre respostas enviadas por e-mail e documentos da plataforma, convertendo-as em despachos.	X			
23	Alteração de setor de servidor habilitado sem perda do histórico de documentos anteriores.	X			
24	Segmentação de permissões por níveis de acesso.	X			
25	Consulta do número de usuários online em tempo real, com data e hora do último acesso.	X			
26	Definição de prazo para inatividade, após o qual será necessária reativação	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	pelo superior imediato.				
27	Possibilidade de cadastro inicial e recuperação de senha pelo próprio usuário externo.	X			
28	Infraestrutura em nuvem para armazenar informações e arquivos.	X			
29	Acesso mediante utilização de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF ou e-CNPJ).	X			
30	Acesso mediante utilização de credenciais Gov.br.	X			
31	Registro de nomes civis anteriores.	X			
32	Preenchimento automático de endereço a partir do CEP.	X			
33	Consulta de pessoa externa por CPF/CNPJ, telefone ou e-mail, com criação automática de novo contato quando não	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	houver cadastro.				
34	Cadastro da Central de Atendimento com personalização de cores, logotipo, brasão, símbolo e cabeçalho institucional.	X			
35	Privacidade e tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD.	X			
36	Possibilidade de protocolo via acesso externo ou cadastro por servidor habilitado.	X			
37	Exibição de protocolos em lista ou calendário, com identificação de anexos e prazos.	X			
38	Ordenação por número do protocolo ou data da última movimentação.	X			
39	Registro automático da forma de abertura: servidor habilitado ou usuário externo.	X			
40	Exibição de	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	movimentações cronológicas no próprio documento.				
41	Acesso ao documento via QR-Code, código externo ou lista de protocolos após login do usuário externo.	X			
42	Hierarquização de serviços por assuntos.	X			
43	Direcionamento automático para o setor responsável.	X			
44	Setor central para distribuição de demandas sem direcionamento automático.	X			
45	Comprovante de protocolização com setor destinatário imediatamente após a inclusão da demanda.	X			
46	Acesso integral do setor destinatário ao conteúdo para encaminhar ou responder ao usuário				



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	externo.				
47	Resolução unilateral, mantendo o status em aberto nos demais setores pendentes.	X			
48	Acompanhamento opcional das movimentações subsequentes.	X			
49	Conclusão definitiva do protocolo apenas por servidor habilitado vinculado ao setor responsável.	X			
50	Configuração de anexos por assunto de protocolo, podendo ser obrigatórios ou opcionais, com extensões específicas.	X			
51	Configuração de prazos automáticos para cada assunto, exibidos no documento.	X			
52	Inclusão, alteração ou conclusão de prazos, registrando alterações no	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	documento.				
53	Alertas individuais de vencimento de prazos, com definição de antecedência e forma de notificação.	X			
54	Obrigatoriedade de login verificado por certificado ICP-Brasil ou login Gov.br para determinados assuntos.	X			
55	Atendimento exclusivo pelo balcão interno, sem exibição na Central de Atendimento.	X			
56	Inclusão de mapa interativo para coleta do georreferenciamento da demanda.	X			
57	Configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas, permitindo acompanhamento e interação no documento.	X			
58	Registrar interações por	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	setor e usuário externo, incluindo texto e anexos.				
59	Permitir que setores autorizados alterem o assunto do protocolo, registrando data, hora e classificação anterior.	X			
60	Após resolução do protocolo, permitir avaliação do atendimento pelo usuário externo (estrelas ou equivalente gráfico).	X			
61	Calcular média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos.	X			
62	Permitir nova avaliação em caso de reabertura do protocolo, substituindo nota anterior.	X			
63	Possibilidade de efetivação de assinatura eletrônica em lote para múltiplos documentos em tela específica.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

64	Disponibilização de fila com documentos pendentes de assinatura.	X			
65	Filtragem por documentos assinados e pendentes.	X			
66	Assinatura eletrônica qualificada via certificado digital ICP-Brasil, com validação de autenticidade.	X			
67	Geração de árvore de processos consolidando despachos, anexos, menções, notas internas e documentos.	X			
68	Geração de versão completa com exibição cronológica, assinaturas, verificação de autenticidade e integridade.	X			
69	Geração de versão personalizada, selecionando tipos de documentos.	X			
70	Geração de arquivos	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	compactados (ZIP), fracionados ou reduzidos, respeitando limites de tamanho por arquivo/página.				
71	Possibilidade de múltiplas configurações de árvores de processos e download da última versão.	X			
72	Inclusão de cópias integrais de documentos referenciados, mantendo numeração e ordenação cronológica.	X			
73	Página de referência para anexos não compiláveis.	X			
74	Hiperlinks entre documentos mantêm rastreadabilidade e atualização automática na árvore de processos.	X			
75	Tecnologia de processamento assíncrono, permitindo que servidor habilitado seja notificado ao final da geração da árvore de	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	processos.				
76	Geração de versões em formatos viáveis para download e tramitação, mantendo integridade, segurança e rastreabilidade completa.	X			
77	Workflow com etapas subsequentes, obedecendo ordem preestabelecida.	X			
78	Definição de múltiplos setores responsáveis por receber e avançar o processo em cada etapa.	X			
79	Possibilidade de etapa sem setor responsável, permitindo movimentação livre por servidor habilitado.	X			
80	Inclusão de modelos de texto padrão em cada etapa.	X			
81	Definição de SLA para cada etapa, exibindo tempo decorrido e tempo ideal.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

82	Geração automática de número de processo, por assunto ou sequência geral.	X			
83	Possibilidade de padrão customizado de numeração.	X			
84	Possibilidade de múltiplos prazos dentro do processo.	X			
85	Restrição de abertura e tramitação por setor.	X			
86	Inclusão de anexos em atos processuais.	X			
87	Configuração de anexos obrigatórios e definição de requisitos mínimos.	X			
88	Ordenação, download em lote (ZIP), marcação como aprovados ou reprovados, com registro de observações.	X			
89	Referência a outros documentos eletrônicos da plataforma, mantendo rastreabilidade	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	automática.				
90	Disponibilidade mínima de 99% e página pública de status.	X			
91	Data center no território nacional com arquitetura distribuída e certificações ISO.	X			
92	Tempo médio de carregamento igual ou inferior a 5 segundos.	X			
93	Interface responsiva para computador, tablet e dispositivo móvel.	X			
94	Acesso seguro por servidor WEB com certificado SSL.	X			
95	Interface centralizada, intuitiva e amigável.	X			
96	Testes periódicos de segurança (penetration test) com relatórios técnicos.	X			
97	Sistema de notificação de e-mail com TLS, SPF, DKIM, IP dedicado e	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	controle de reputação.				
98	Descadastramento automatizado de e-mails recebidos.	X			
99	Mecanismo anti-spam, anti-abuso e anti-robôs (captcha ou equivalente).	X			
100	Atualização contínua da plataforma sem interrupção, salvo manutenção programada.				
101	Plataforma em ambiente cloud, sem infraestrutura própria da contratante.	X			
102	Estrutura em único banco de dados e integração entre módulos.	X			
103	Integração com outros sistemas via Web Service.	X			
104	Autenticação por usuário e senha, com exceção das funções de livre acesso.	X			
105	Controle de áreas, grupos e níveis de acesso.	X			
106	Acesso interno por e-mail	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	e senha.				
107	Certificado digital ICP-Brasil para acesso interno.	X			
108	Autenticação em dois fatores / token / código dinâmico.	X			
109	Parametrização de setores por módulo e restrição de tramitação.	X			
110	Cadastro de usuários com rastreamento de data, hora, IP, navegador e versão.	X			
111	Edição de e-mail e senha pelo usuário; nome e CPF não editáveis.	X			
112	Bloqueio de exclusão de usuário, admitindo apenas suspensão.	X			
113	Foto do usuário visível durante tramitação.	X			
114	Preferência de visualização de anexos.	X			
115	Perfil Administrador Geral.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

116	Perfil Administrador Local.	X			
117	Nível 1, Nível 2 e Nível 3 de acesso.	X			
118	Perfil Auditor.	X			
119	Relatórios gerenciais para toda a organização.	X			
120	Consulta de usuários online em tempo real e último acesso.	X			
121	Prazo para inatividade e reativação pelo superior.	X			
122	Cadastro e recuperação de senha para usuários externos.	X			
123	Certificado ICP-Brasil para acesso externo.	X			
124	Login gov.br.	X			
125	Criação automática de contato externo quando CPF/CNPJ não existir.	X			
126	Abertura externa por usuário interno e por servidor cadastrado.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

127	Endereço do usuário externo via CEP.	X			
128	Resposta automática a e-mails de notificação pelo contato externo.	X			
129	Inclusão de informações e anexos via resposta de e-mail.	X			
130	Área externa com acesso por chave pública e QR Code.	X			
131	Acesso por número de identificação, ano e CPF/CNPJ.	X			
132	Ocultação parcial de CPF/CNPJ nas buscas.	X			
133	Caixa pessoal do usuário externo.	X			
134	Procuração eletrônica para contatos externos.	X			
135	Assinatura eletrônica avançada com certificado próprio da plataforma.	X			
136	Assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

137	Assinatura em dispositivos móveis.	X			
138	Coassinatura na Central de Atendimento sem login.	X			
139	Assinatura em lote.	X			
140	Notificação para destinatário sem necessidade de assinar.	X			
141	Registro de leitura dos documentos.	X			
142	Lista de signatários recorrentes.	X			
143	Fatores adicionais de autenticação (token via e-mail).	X			
144	Geração de PDF PAdES e documento de verificação.	X			
145	Extrato técnico público das assinaturas.	X			
146	Fluxos de assinaturas sequenciais e paralelos.	X			
147	Indicador de estágio da assinatura na lista.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

148	Escolha do papel do signatário.	X			
149	Coassinatura mantendo assinaturas existentes.	X			
150	Escolha entre assinar conteúdo, anexos ou ambos.	X			
151	Autenticidade de assinaturas por código alfanumérico.	X			
152	Solicitação de assinatura por busca com caracteres específicos.	X			
153	Lista de assinaturas pendentes em painel específico.	X			
154	Registro temporal de solicitação, assinatura e cancelamento.	X			
155	Contrassenha interna.	X			
156	Limite de uso da contrassenha e cancelamento.	X			
157	Relatório dos documentos emitidos em nome do	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	autorizador.				
158	Etiquetas digitais por setor.	X			
159	Etiquetas com cor, fundo e emojis.	X			
160	Um documento em mais de uma etiqueta.	X			
161	Etiquetas visíveis apenas ao setor.	X			
162	Busca e filtro por etiqueta.	X			
163	Hierarquia de etiquetas.	X			
164	Gerenciamento de contatos dentro da ferramenta.	X			
165	Classificação de contatos como PF, setor ou PJ.	X			
166	Procuração eletrônica entre contatos.	X			
167	Lista de procuradores do contato principal.	X			
168	Importação e exportação de contatos em CSV.	X			
169	Unificação de contatos duplicados.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

170	Criação e edição de listas de contatos.	X			
171	Memorando com rastreabilidade, numeração e QR Code.	X			
172	Memorando com tela cheia e modelos padronizados.	X			
173	Memorando com anexos, PDF e folha de rosto.	X			
174	Memorando com comunicações privadas.	X			
175	Memorando com prazos e status por setor.	X			
176	Ofício eletrônico com envio seguro por e-mail e SMS.	X			
177	Ofício com acesso do destinatário sem necessidade de conta.	X			
178	Ofício com recebimento de respostas pela Central ou e-mail.	X			
179	Ofício com histórico completo e numeração	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	única.				
180	Circular com resposta aberta ou restrita.	X			
181	Circular com prioridade urgente.	X			
182	Circular com anexos, atividades e prazos.	X			
183	Circular com rastreabilidade e arquivamento automático.	X			
184	Protocolo eletrônico externo via site ou smartphone.	X			
185	Protocolo com código de acompanhamento e comprovante.	X			
186	Protocolo com lista e prazo.	X			
187	Roteamento por assunto e regras por setor.	X			
188	Setores com acesso ao histórico e resposta.	X			
189	Registro de acessos por usuário, setor e horário.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

190	Workflow com etapas subsequentes e sem pulo de etapa.	X			
191	Workflow com múltiplos setores por etapa.	X			
192	Workflow com SLAs e tempo decorrido.	X			
193	Árvore de processos em PDF.	X			
194	Processamento assíncrono da árvore de processos.	X			
195	Versão completa com despachos, anexos e menções.	X			
196	e-SIC com registro, encaminhamento e gráficos públicos.	X			
197	Processo administrativo com campos personalizados, anexos e numeração automática.	X			
198	Ouvidoria digital com classificação de manifestações.	X			
199	Ouvidoria com	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	geolocalização e mapa interativo.				
200	Ouvidoria com resposta e resolução por setor.	X			
201	Ouvidoria com avaliação por estrelas.	X			
202	Ouvidoria com sigilo, anonimato ou sem sigilo.	X			
203	Assinatura digital em lote com lista e status em tempo real.	X			
204	Ato oficial com tramitação, coassinatura e QR Code.	X			
205	Aplicativo móvel nativo para Android e iOS.	X			
206	Aplicativo com geolocalização e seleção por proximidade.	X			
207	Aplicativo com inbox, módulos, notificações e minha conta.	X			
208	Protocolo legislativo com filtros e relatórios.	X			
209	Central de Atendimento	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	com Carta de Serviços e autenticação de documentos.				
210	Treinamento de usuários em vídeo e acompanhamento de progresso.	X			
211	Suporte com SLA de 30 min / 8h / 48h.				
212	Confidencialidade e proteção de dados.	X			
213	Disponibilização integral dos dados ao término do contrato.	X			
214	Acesso para transferência dos arquivos em caso de rescisão.				
215	Código fonte permanece de propriedade da contratada.	X			
216	Visitas de acompanhamento e coordenação técnica.				
217	POC com 100% dos requisitos gerais e				



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	funcionais.				
218	Implantação em até 10 dias.				
219	Permissão de coassinatura de documentos por usuários externos, inclusive com certificado digital ICP-Brasil.				
220	Módulo de Diário Oficial com publicação eletrônica de atos oficiais.	X			
221	Configuração de símbolos oficiais da Administração Pública na interface pública do Diário Oficial.				
222	Inclusão de certificado digital PFX ICP-Brasil e-CNPJ para assinatura digital qualificada das edições publicadas.	X			
223	Registro cronológico do envio, retirada e publicação de atos no Diário Oficial, com data, hora e identificação do responsável.				
224	Criação, estruturação e publicação de edições ordinárias e extraordinárias do Diário Oficial.	X			
225	Possibilidade de inativação de atos pendentes de publicação com justificativa obrigatória.				
226	Estruturação de edições do Diário Oficial em cadernos, seções e subseções.				



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

227	Geração da edição em PDF com assinatura digital qualificada e disponibilização em área pública.	X			
228	Pesquisa textual simples e avançada no conteúdo das edições publicadas do Diário Oficial.				
229	Exibição pública de calendário diário, semanal e mensal das edições do Diário Oficial.				
230	Relatórios e gráficos da quantidade de intimações enviadas por período.				
231	Geração de folha de rosto para impressão e movimentação de processos ou materiais não digitais.				
232	Módulo de parecer com controle automático de numeração.				
233	Divulgação de gráficos públicos de demandas da LAI por assunto, setor, situação ou prioridade.	X			
234	Configuração de campos personalizados com validação automática de CNPJ.				
235	Automação de cálculos por combinação de múltiplos campos personalizados em processos administrativos.				
236	Marcação de processos administrativos como deferidos ou indeferidos por setores autorizados.				



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

237	Ordenação dos anexos vinculados aos processos antes do envio definitivo.				
-----	--	--	--	--	--

RESULTADO FINAL

Total de itens avaliados: _____.

Total de itens atendidos: _____.

Percentual de atendimento: _____%.

Resultado final: APTA ou NÃO APTA.